

Em face de Representados:

- a. **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ **01.612.092/0001-23**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia – GO;
- b. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET**, inscrito no CNPJ **17.736.850/0001-55**, com endereço em BR 153 com, R. Recife, 703 - Alto da Glória, Goiânia - GO, 74815-780;
- c. **SANDRO DA MABEL ANTONIO SCRODO**, prefeito municipal de Goiânia, com domicílio no Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia – GO;
- d. **FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito com domicílio na BR 153 com, R. Recife, 703 - Alto da Glória, Goiânia - GO, 74815-780
- e. **OUTROS GESTORES RESPONSÁVEIS**, a serem identificados no curso da instrução processual.

Pelas as Razões de Fato de Direito a seguir delineados:

OBJETO DA REPRESENTAÇÃO

A presente Representação, com pedido de medida cautelar *inaudita altera pars*, tem por objeto a apuração de graves irregularidades no processo administrativo que visa à contratação da empresa **JARDINPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**, por meio de adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda de pregão eletrônico realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN/PI), para a prestação de serviços de sinalização viária no Município de Goiânia, em manifesta afronta à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023, e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

SÍNTESE FÁTICA DETALHADA

Conforme noticiado em reportagem do jornal O Popular, datada de janeiro de 2026,

a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito (SET) de Goiânia articula a contratação da referida empresa pelo valor de R\$ 13,3 milhões, valendo-se do expediente excepcional da adesão a uma ata de registro de preços de outro ente da federação. Tal procedimento, por si só, já acende um alerta, mas o quadro fático que o circunda revela um cenário de reiterado descumprimento das normas de licitação e de potencial dano ao erário.

Os fatos, que constituem prova indiciária pré-constituída, podem ser assim cronologicamente sintetizados:

- a. **Contratações Anteriores:** A mesma empresa, **JARDINPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**, já foi beneficiada por contratações similares via adesão em 2024, no valor de R\$ 30,8 milhões, indicando um padrão de utilização deste mecanismo como regra, e não como exceção.
- b. **Tentativa Frustrada e Alerta do TCM-GO:** Em 2025, uma tentativa de contratação de vulto ainda maior (R\$ 167 milhões), envolvendo a mesma empresa em um consórcio, foi tempestivamente barrada por este Egrégio Tribunal de Contas, que apontou irregularidades e indícios de superfaturamento. Tal precedente demonstra não apenas a recorrência da prática, mas também a prévia ciência dos gestores acerca da sua questionável legalidade.
- c. **Parecer Contrário da PGM:** A Procuradoria-Geral do Município (PGM), em parecer técnico fundamentado, manifestou-se contrariamente à nova adesão, apontando vícios insanáveis que maculam o processo desde a sua origem. Dentre os pontos levantados pela PGM, destacam-se:
 - **Inexistência de Demanda Certa e Determinada:** A contratação não se baseia em um levantamento técnico preciso das necessidades da administração, tratando o objeto de forma genérica e abstrata.
 - **Objeto Genérico e Indeterminado:** A ausência de especificação clara do que será executado viola a própria essência do planejamento administrativo e do sistema de registro de preços.
 - **Inadequação do Instrumento Jurídico:** A PGM concluiu que a adesão à ARP não é o meio adequado para a contratação de serviços de natureza imprevisível, para os quais se exige licitação própria.
 - **Existência de Contrato Vigente Subutilizado:** A urgência alegada para justificar a adesão é afastada pela existência de um contrato em vigor com a empresa Planex Engenharia, cujo saldo de R\$ 1,65 milhão foi minimamente utilizado, demonstrando a ausência de perigo real e imediato que justifique a supressão do dever de licitar.
- d. **Pressão Administrativa:** Há, ainda, a notícia de pressão para a formalização do contrato em razão do vencimento iminente da Ata de Registro de Preços (26 de janeiro de 2026), o que configura uma tentativa de atropelar os ritos de controle e consolidar uma situação flagrantemente ilegal.

O conjunto destes fatos evidencia um deliberado e reiterado intento de burlar o procedimento licitatório, utilizando-se de um subterfúgio – a adesão à ata de registro de preços – de forma desvirtuada e em total desacordo com a legislação e a jurisprudência pátria.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A pretensão da Administração Municipal de Goiânia é manifestamente ilegal e deve ser coibida por esta Corte de Contas. A argumentação jurídica que sustenta esta representação se desdobra nos seguintes tópicos:

Do Regime Jurídico do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da Natureza Excepcional da Adesão (“Carona”)

O Sistema de Registro de Preços, disciplinado nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, é um procedimento auxiliar de contratação, concebido para situações específicas, como a necessidade de contratações frequentes ou a conveniência de aquisições parceladas. A adesão a uma ata de registro de preços por um órgão ou entidade não participante (o “carona”) é uma faculdade ainda mais restrita, de caráter absolutamente excepcional.

A jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, incluindo esta Egrégia Corte, é pacífica no sentido de que a adesão não pode ser utilizada como mecanismo substitutivo da licitação. Trata-se de uma ferramenta para atender a demandas pontuais e imprevistas, e não para viabilizar contratações rotineiras e planejáveis, como é o caso da manutenção da sinalização viária de uma capital.

O uso reiterado e sistemático de “caronas”, como se observa no caso em tela, desnatura o instituto e configura um claro desvio de finalidade, ferindo de morte o princípio constitucional do dever de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal).

Da Ilegalidade do Objeto Indeterminado e da Violação ao Princípio do Planejamento

Um dos vícios mais graves do processo em análise é a indeterminação do seu objeto. O parecer da PGM é categórico ao afirmar a “inexistência de demanda certa e determinada” e o “objeto genérico e indeterminado”.

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, ao definir o termo de referência, exige a “definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato”. O próprio Sistema de Registro de Preços, embora admita uma incerteza quanto ao quantitativo exato a ser contratado, jamais pode prescindir da certeza e da determinação do objeto. A contratação de “serviços de implantação e manutenção de sinalização” de forma genérica, sem a especificação dos locais, dos tipos de serviço e das quantidades estimadas com base em estudos técnicos, é nula de pleno direito.

Tal prática viola frontalmente o **princípio do planejamento**, erigido à condição de norteador da nova Lei de Licitações em seu art. 5º e detalhado no art. 18, que impõe à Administração o dever de elaborar estudos técnicos preliminares para caracterizar o interesse público e a melhor solução para a sua satisfação. A ausência de planejamento adequado, substituído pela cômoda e ilegal adesão a uma ata genérica, é a antítese do que preceitua a lei.

Ademais, o art. 8º, VII, do Decreto nº 11.462/2023, impõe ao órgão participante (e, por extensão, ao aderente) o dever de se assegurar de que a contratação atenda aos seus interesses, “sobretudo quanto aos valores praticados”. Essa análise de vantajosidade, contudo, torna-se impossível diante de um objeto genérico, pois não há como comparar preços de algo que não se sabe exatamente o que é.

Da Extrapolação da Ata de Registro de Preços e da Ilegalidade na Contratação da “Administração Local”

Outro ponto de flagrante ilegalidade, também apontado pela PGM, reside na tentativa de contratar o item “administração local”, no valor de R\$ 1 milhão. O art. 23 do Decreto nº 11.462/2023 vedo expressamente o acréscimo de quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços. A adesão, por sua natureza, deve se limitar estritamente aos itens e condições registrados na licitação original.

A inclusão de um item unitário como “administração local”, que representa custos indiretos da contratada, em uma adesão, além de potencialmente violar os limites quantitativos (a PGM aponta que a legislação limita a contratação a 50% do item), representa uma extração indevida do objeto da ata, configurando um verdadeiro “aditivo” ao contrato original por via transversa e ilegal.

Do Desvio de Finalidade e da Caracterização do Erro Grosseiro (Art. 28 da LINDB)

O conjunto da obra – o histórico de adesões, a desconsideração do alerta prévio do TCM-GO, o menoscabo ao parecer técnico da PGM e a insistência na contratação de um objeto genérico – revela um quadro inequívoco de desvio de finalidade. A Administração não busca a solução mais eficiente e vantajosa para o interesse público, mas sim um atalho para contratar uma empresa específica, ao arreio do dever constitucional de licitar.

Tal conduta amolda-se perfeitamente ao conceito de **erro grosseiro**, previsto no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), com a redação dada pela Lei nº 13.655/2018. Não se trata de mera divergência interpretativa, mas de uma violação crassa e inescusável de normas e princípios basilares do Direito Administrativo. Os gestores responsáveis, ao ignorarem os múltiplos alertas técnicos e jurídicos, assumem o risco de uma decisão evidentemente ilegal, devendo por ela responder pessoalmente.

DO FUMUS BONI IURIS

A plausibilidade jurídica do direito invocado (*fumus boni iuris*), requisito indispensável para a concessão da medida cautelar, encontra-se robustamente configurada. Embora a presente representação se fundamente, neste momento inicial, em matéria jornalística, tal fato não apenas não a invalida, como reforça a necessidade de atuação imediata desta Corte de Contas.

A reportagem veiculada em jornal de grande circulação constitui elemento indiciário idôneo e suficiente para deflagrar o controle externo, especialmente ao narrar fatos de extrema gravidade e atualidade, cuja verossimilhança jurídica é manifesta. O veículo de imprensa noticia, com especificidade, a existência de um parecer técnico da Procuradoria-Geral do Município (PGM) contrário à contratação e, ainda, um precedente deste próprio Tribunal de Contas que barrou manobra semelhante, o que confere elevada credibilidade aos fatos alegados.

A ausência de acesso, pelo representante, aos documentos administrativos formais, longe de enfraquecer a pretensão, evidencia a assimetria informacional inerente à relação entre Administração e administrado, tornando a intervenção fiscalizatória o único caminho para a elucidação dos fatos. Com efeito, inverte-se o ônus argumentativo: cabe à Administração, detentora dos meios de prova, demonstrar a regularidade, a vantajosidade e o respeito aos limites da adesão pretendida, e não ao representante o encargo de produzir prova pré-constituída exauriente.

A plausibilidade do direito, portanto, decorre da manifesta coerência entre os fatos noticiados e as vedações expressas no ordenamento jurídico. A narrativa jornalística descreve um cenário fático em que a excepcionalidade da adesão à ata de registro de preços (a “carona”) é tratada como regra, e um objeto contratual genérico e indeterminado é utilizado em um procedimento – o Sistema de Registro de Preços – que pressupõe a padronização e a certeza do objeto. Tais elementos indiciários são suficientes para caracterizar a fumaça do bom direito e justificar a necessidade de apuração aprofundada por este Tribunal, em defesa do erário e do dever constitucional de licitar.

DO PERICULUM IN MORA

O perigo da demora (periculum in mora) resta igualmente caracterizado pela iminência da consumação de um ato com potencial lesivo ao patrimônio público. Conforme noticiado, a Ata de Registro de Preços que se pretende utilizar possui validade prestes a expirar (26 de janeiro de 2026), o que gera uma indevida pressão administrativa para a formalização célere do contrato, atropelando os ritos de controle e a análise criteriosa de sua legalidade.

O risco não reside na certeza do ilícito, mas no tempo administrativo que, se não interrompido, levará à consolidação de efeitos financeiros de difícil ou impossível reparação. A assinatura do contrato, ainda que para uma execução temporária, gerará despesas e obrigações para o Município. Uma posterior anulação, embora necessária, não será capaz de eliminar integralmente o prejuízo decorrente dos pagamentos que venham a ser efetuados e da própria mobilização administrativa para uma contratação flagrantemente irregular.

O perigo é concreto e objetivo: a cada dia que a Administração avança sem o devido escrutínio de seus atos, aumenta-se o risco de dano ao erário. A medida cautelar, neste contexto, surge como o único instrumento eficaz para preservar a utilidade de uma futura decisão de

mérito, obstando preventivamente a contratação e garantindo que os recursos públicos não sejam empenhados em um procedimento repleto de indícios de ilegalidade. A não atuação imediata desta Corte de Contas significaria anuir com a possibilidade real de prejuízo, em detrimento do interesse público primário.

DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

Diante do exposto, com fundamento no art. 288 e seguintes do Regimento Interno do TCM-GO e no poder geral de cautela, requer-se a concessão de **MEDIDA CAUTELAR**, *inaudita altera pars*, para o fim de:

- a. **DETERMINAR** a imediata **SUSPENSÃO** de todo e qualquer ato tendente à adesão do Município de Goiânia à Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico do DETRAN/PI ou outra instituição pública, para a contratação da empresa Jardiplan Urbanização e Paisagismo;
- b. **PROIBIR** a assinatura de qualquer contrato ou instrumento congêneres decorrente do referido processo de adesão, bem como o início de sua execução e a realização de quaisquer pagamentos, até a decisão de mérito desta Representação;
- c. **DETERMINAR** a comunicação urgente da presente decisão ao Prefeito do Município de Goiânia e ao Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito – SET, para cumprimento imediato.

DOS PEDIDOS FINAIS

Ao final, após o regular processamento do feito, requer-se:

- a) O recebimento e a autuação da presente Representação;
- b) A confirmação, no mérito, da medida cautelar pleiteada, para anular em definitivo o processo de adesão à Ata de Registro de Preços;

c) A determinação de diligências para a completa elucidação dos fatos, incluindo a requisição do processo administrativo integral e do parecer da PGM;

d) A apuração da responsabilidade dos gestores envolvidos, com a aplicação das sanções cabíveis, em especial pela prática de ato com erro grosseiro, nos termos do art. 28 da LINDB;

e) A comunicação ao Ministério Público de Contas, para as providências que entender cabíveis.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a prova documental já acostada e a que vier a ser produzida no curso da instrução processual, bem como a prova técnica, caso se mostre necessária.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 22 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabrício Silva Rosa, CD - GFabricioRosa**, em 22/01/2026 09:06:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 170611

Código de Autenticação: 932e0baa8d





ANUNCIE AQUI

ASSINE AGORA

ÚLTIMAS

POLÍTICA

CIDADES

ESPORTE

ECONOMIA

E-
BOOKS

VÍDEOS

STORIES

ENQUETES

CLUBE

DIGITAL

25

Empresa de sinalização será recontratada sem licitação pela Prefeitura de Goiânia

Já foi contratada em 2024 por R\$ 30,8 milhões na gestão de Rogério Cruz. Em 2025, a prefeitura tentou contratar empresa por R\$ 167 milhões e foi barrada pelo TCM-GO



eijoto

Postado de 2026 às 22:33
do em 16/01/2026, 22:43



Sinalização no cruzamento da Rua Luiz de Matos com a Rua C-83, no Setor Sudoeste: situação é usada para justificar contratação (Wildes Barbosa /

Continue Lendo

Mais Lidas

1 Empresa de sinalização será recontratada sem licitação pela Prefeitura de Goiânia

2 Guanabara City faz primeira venda internacional após sucesso na Copinha

3 Carro cai em erosão após asfalto ceder em Goiânia; vídeo

4 IPTU Goiânia: Veja como boleto para pagamento desconto à vista é de 10%

taria Municipal de Engenharia de Trânsito (SET) de Goiânia está contratando por R\$ 13,3 s, sem licitação própria, a Jardiplan Urbanização e Paisagismo, de Itapetininga (SP), para s de implantação e manutenção de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares sítio. A empresa é a mesma que integrava um consórcio que a secretaria tentou contratar, n sem licitação própria, por R\$ 167,2 milhões em 2025, e que teve de suspender o processo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) apontar irregularidades.

ato de agora com a Jardiplan é por meio de uma adesão a ata de registro de preços (ARP) de gão eletrônico feito pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran) do Piauí. A mesma ata da em maio de 2024, no último ano da gestão do prefeito Rogério Cruz (SD), para contratar a a por R\$ 25,5 milhões. A adesão a uma licitação é um procedimento previsto em lei que foi e usado na gestão de Rogério e que, apesar de ter sido criticada pelo atual mandatário, Mabel (UB), foi retomada pelas secretarias municipais no segundo semestre de 2025.

radoria-Geral do Município (PGM), por meio da Procuradoria Especializada de Assuntos trutivos, entregou um relatório para a SET apontando problemas no novo processo de ação da Jardiplan. O mais grave é que, por não haver uma demanda específica, não caberia a ação por adesão. A recomendação é que se adeque o objeto para contemplar a prestação de certo e determinado, definida a partir de levantamento técnico. No processo, a SET trata de s de forma mais genérica, sem especificar quantidades e pontos a serem trabalhados.

Também

[Ires são derrubados na GO-164; vídeo](#)

[Ieça a cidade goiana com maior fiscalização eletrônica do país](#)

[tação camufla sinalização nas ruas de Goiânia; motoristas multados podem recorrer](#)

ão à ata não é o instrumento jurídico adequado para contratação de serviço minado/imprevisível", explica a PGM. "A adesão a ata de registro de preços requer imento da ação, com levantamento das reais necessidades da administração contratante, admitindo a contratação baseada tão-somente na demanda originalmente estimada pelo gerenciador. Dessa forma, se o objeto pretendido não for certo e determinado a adesão a ARP é instrumento jurídico adequado, devendo a solicitante realizar licitação específica para tal."

pede que a secretaria justifique melhor e mais detalhadamente dentro do processo de ação a necessidade de fazer a adesão à ARP, colocando nos autos "informações técnicas que comprovem a insuficiência do contrato vigente para atender à demanda atual". Atualmente, está em n contrato com a Planex Engenharia, de Goiânia, de R\$ 11,9 milhões por ano, assinado em renovado por mais 12 meses em março de 2025. Consta no portal de transparência da ira, que, desta última renovação, a SET só usou R\$ 1,65 milhão em serviços.

roblema é quanto à contratação do tópico previsto na ata chamado de "administração local", 1 milhão, referente a serviços que envolvem gerência técnica e administrativa e controle das de trabalho da empresa. Este item é unitário na ata e a legislação limita a contratação a 50%. I. Para a PGM, a adesão a este item é "inviável" do ponto de vista jurídico e, após a retirada ervaço do contrato, serão necessárias "adequações nos estudos técnicos e autorizações por a empresa a ser contratada e do ente gerenciador" da ata de registro de preço.

o despacho, a Secretaria Municipal de Administração (Semad) reforça que a ata do Detran do stá vigente até 26 de janeiro e que o contrato da SET com a Jardiplan precisa estar efetivado a data, caso contrário não será possível a adesão. Até o momento, a SET não protocolou as ções pedidas pela PGM, e nem o contrato foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM). a, a secretaria afirmou que responderá ao ofício da PGM informando que vai atender as :ias apresentadas.

co

I teve três contratos com empresas distintas em vigor envolvendo serviços de sinalização. O ex é o único ainda valendo. Um com a Neo Consult Comércio e Serviços, de Goiânia, assinado 0 por R\$ 39,9 milhões anuais venceu em agosto de 2025. E houve outro, com a própria an, assinado em junho de 2024, que venceu em maio do ano passado. Originalmente, este o tinha o valor de R\$ 25,4 milhões, mas foi aditivado em novembro com mais R\$ 5,4 milhões. ncidência, na época, ainda na gestão de Rogério, a secretaria aderiu à mesma ata de agora.

do processo administrativo para a contratação, a SET alega que mesmo quando os contratos res estavam todos valendo não atendiam plenamente a demanda real da pasta, "não plando a escala e a celeridade impostas pelos atuais programas de infraestrutura e pelas ltretrizes do trânsito goianiense". "Naquele momento, a capacidade operacional combinada s empresas já se revelava insuficiente para atender ao volume de serviço no tempo exigido, ndo em atrasos na sinalização de vias essenciais e na manutenção de condições de risco."

com apenas o da Planex em vigor, a SET diz que a situação está ainda mais crítica. "Se a lade somada dos contratos anteriores já era inadequada, a dependência de um único o agora torna a necessidade de uma contratação complementar ainda mais premente e 'el para fazer frente à alta demanda contínua", informou em um despacho assinado em o. Em setembro, quando desistiu de contratar a Jardiplan por R\$ 167,2 milhões, a secretaria ue também contava com duas equipes próprias de sinalização.

o tentou contratar a Jardiplan no ano passado, a SET estava aderindo a uma ata de registro de e um pregão eletrônico feito pelo Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e iaranhense (Conleste). Além dos problemas encontrados pelo TCM-GO, a adesão ia contra terminação de Mabel, que no começo da gestão tinha suspendido esse tipo de contratação, do a forma como se realizava na gestão de seu antecessor. As adesões voltaram a ser as em setembro.

ntar irregularidades na adesão à ata da Conleste, o TCM-GO citou o contrato assinado em m a Neo Consult e que vinha sendo aditivado desde então. O tribunal lembrou que este o de quase seis anos atrás foi o último feito "mediante processo licitatório regular" e que as s a atas deveriam ser uma "exceção", "nunca podendo ser utilizadas como mecanismo de

à licitação". No caso analisado, o órgão viu indícios de superfaturamento em quatro itens,undo um possível prejuízo de R\$ 9,76 milhões.

Embora, a coluna Giro, do **POPULAR**, informou que a Prefeitura preparava um processo
rio avaliado em cerca de R\$ 100 milhões para lançar o projeto Sinaliza Goiânia, com a
o de ampliar e modernizar a sinalização horizontal e vertical do trânsito. Questionada pelo
AR nesta semana, a SET informou que o edital desta licitação se encontra concluído e deve
çado em breve, sem, entretanto, apontar uma data. A pasta também garante que, quando a
a vencedora da licitação começar o serviço, o contrato por adesão será cancelado.

à ao jornal, a SET disse que não haver nenhum contrato vigente para a prestação desse
e não citou o da Planex, que por outro lado é citado nos documentos internos do processo
ratação. A pasta defende que a adesão é "necessária para que a sinalização viária e
al para a segurança de motoristas e pedestres". "A atual gestão já recapeou mais de 100
etros de vias e apenas nesta semana assinou três ordens de serviço com previsão de
amento de 62 quilômetros. Todas as vias recapeadas precisam ser sinalizadas."

nesse interno, a SET cita além do recuperação outras intervenções que afetam o trânsito e
dam serviços de sinalização, como o avanço dos cruzamentos com direita livre, que pode
a 350 pontos em Goiânia, e a liberação das motos em corredores de ônibus.

à ao jornal, a SET ressalta que a Jardiplan está há mais de 50 anos no mercado e é uma
nícia nacional em sinalização horizontal e vertical", com experiência em contratos públicos.
lha por essa empresa envolve exclusivamente capacidade operacional e histórico de
o."



| **Newsletter** | Escolha seus assuntos favoritos e receba em primeira mão as notícias do dia.

Notícias do Atlético

Notícias do Goiás E. C.

Notícias do Vila Nova

Destaques do Impresso

Podcast Giro 360

Economia Goiana

Edição de Domingo

Crônicas da Semana

Nome

Insira seu email

Enviar

[Índice](#) [Últimas notícias](#) [Política](#) [Economia](#) [Cultura](#) [Esportes](#) [Opinião](#) [Geral](#) [Cidades](#) [Brasil](#) [Mundo](#) [Saúde](#) [Meio Ambiente](#) [Inovação](#) [Tecnologia](#) [Ciência](#) [Sustentabilidade](#) [Sociedade](#) [Religião](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cultura Pop](#) [Lazer](#) [Turismo](#) [Culinária](#) [Moda](#) [Cultura Pop](#) [Arte](#) [Literatura](#) [Cinema](#) [Teatro](#) [Música](#) [Literatura](#) [Arte](#) [Cult](#)